

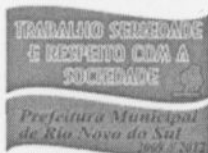




2ª feira, 28 de Março de 2011

Principal Webmail  



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- Notícias ▶
- Eventos ▶
- Município ▶
- Secretarias e Órgãos ▶
- Legislação ▶
- Serviços ▶
- Turismo ▶
- Galeria de Imagens ▶
- Informações Úteis ▶

LEI Nº 109/1973, DE 27 DE OUTUBRO DE 1973.

ESTABELECE FERIADOS REMUNERADOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – São os seguintes os feriados remunerados, nos termos da Legislação Vigente, no Município de Rio Novo do Sul:

1. – **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (DATA MÓVEL);**
2. – **DIA DO MUNICÍPIO (13 DE JUNHO);**
3. – **FALECIMENTO DE D. ANGÉLICA MIRANADA PAIXÃO (16 DE JULHO);**
4. – **FALECIMENTO DE MAJOR CAETANO DIAS DA SILVA (04 DE DEZEMBRO)**

Art. 2º. – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de outubro de 1973.

Rua Fernando de Abreu nº 18 - Centro - Cep: 29290-000 - Rio Novo do Sul - ES - Tel: 28 - 3533-1120 - Fax: 28 - 3533-1120
 ©2011 Prodest, direitos reservados. Fale com o Webmaster 